



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 267/2001.

“SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.”

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cotriguaçu para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal direta e indireta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 9.650.000,00 (Nove milhões e Seiscentos e cinquenta mil reais), sendo, desdobrada em:

- I - R\$ 9.450.000,00 (Nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) do Orçamento Fiscal;
- II - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o desdobramento a seguir discriminado:

Orçamento Fiscal

Receitas Correntes	R\$ 4.983.500,00
Receita Tributaria	R\$ 506.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 5.000,00
Receita de Serviços	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.656.000,00
Dedução das Transf. Correntes	R\$ -409.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 111.000,00
Receitas de Capital	R\$ 4.466.500,00
Operações de Crédito	R\$ 150.000,00
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
Transferência de Capital	R\$ 4.261.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 15.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 9.450.000,00

Orçamento da Seguridade Social

Receitas Correntes	R\$ 198.000,00
Receita Contribuição	R\$ 106.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 90.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.000,00
Transferência de capital	R\$ 2000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 200.000,00
Total geral	R\$ 9.650.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 9.650.000,00 (Nove milhões e Seiscentos e cinquenta mil reais), desdobrada, nos seguintes agregados:

- I - R\$ 9.450.000,00 (Nove milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil reais) do Orçamento Fiscal;
- II - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social;

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta-se com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Orçamento Fiscal

01 Legislativa	R\$ 360.000,00
04 Administração	R\$ 1.325.000,00
08 Assistência Social	R\$ 520.000,00
10 Saúde	R\$ 893.500,00
12 Educação	R\$ 2.322.000,00
13 Cultura	R\$ 167.000,00
15 Urbanismo	R\$ 560.000,00
17 Saneamento	R\$ 660.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 75.000,00
20 Agricultura	R\$ 702.000,00
26 Transporte	R\$ 1.512.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 203.500,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total Orçamento Fiscal	R\$ 9.450.000,00

Orçamento da Seguridade Social

09 Previdência Social	R\$ 200.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 200.000,00
Total Geral	R\$ 9.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

POR SUB-FUNÇÃO

Orçamento Fiscal

031 Ação Legislativa	R\$ 360.000,00
122 Administração Geral	R\$ 770.000,00
123 Administração Financeira	R\$ 350.000,00
125 Normalização e Fiscalização	R\$ 205.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$ 10.000,00
243 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 280.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 230.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 868.500,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 25.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 1.962.000,00
365 Educação Infantil	R\$ 325.000,00
367 Educação Especial	R\$ 35.000,00
392 Difusão Cultural	R\$ 167.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 560.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 660.000,00
542 Controle Ambiental	R\$ 75.000,00
606 Extensão Rural	R\$ 702.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 1.512.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 203.500,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total Orçamento Fiscal	R\$ 9.450.000,00

Orçamento da Seguridade Social

272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 200.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 200.000,00
Total Geral	R\$ 9.650.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	R\$ 4.509.000,00
Despesas de Capital	R\$ 4.791.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 9.450.000,00

Orçamento da Seguridade Social

Despesas Correntes	R\$ 120.000,00
Despesa de Capital	R\$ 80.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 200.000,00
Total geral	R\$ 9.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R\$ 360.000,00
02 – Executivo Municipal	R\$ 280.000,00
03 – Secretaria municipal de Administração	R\$ 490.000,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 555.000,00
05 – Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 777.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 2.489.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.553.500,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 520.000,00
09 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Urbanos	R\$ 2.072.000,00
10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 203.500,00
11 – Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 9.450.000,00

Orçamento da Seguridade Social

10 – Previ – Fundo de Previdência Municipal de Cotriguaçu	R\$ 200.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 200.000,00
Total Geral	R\$ 9.450.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - para cada subtítulo, até o limite de cem por cento de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que não ultrapasse o equivalente a oitenta por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência; e

c) de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

II - até o limite de cem por cento das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subtítulo objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO

Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224

CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subtítulo;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

- a) o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito do mesmo subtítulo, ou com esta finalidade em outra unidade orçamentária e na "Reserva de Contingência - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor";
- b) amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essas finalidades na mesma unidade orçamentária;
- c) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

- a) superávit financeiro; e
- b) doações;

V - para atender a despesas com a amortização da dívida pública municipal, mediante a utilização de:

- a) excesso de arrecadação de receita;
- b) superávit financeiro.

§ 1º Não poderão ser utilizados para os fins do inciso V, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais e legais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000."

§ 2º A autorização de que trata o inciso V, alínea "b" fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

Art. 13º - A reserva de contingência fica consignada para atender a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para cobertura de insuficiência de caixa, e obedecerá ao limite de 25% da receita estimada do Orçamento Fiscal para o exercício de 2002.

Art. 15º - O Poder Executivo deverá usar o índice de correção monetária denominado INPC/IBGE para fins de correção do valor deste orçamento, tomando-se por base de cálculo o dia de sua apresentação e protocolo na Câmara Municipal de Vereadores até o dia 1º de janeiro de 2002, devendo ser aplicado este índice ou aquele que porventura vier a substituí-lo para quaisquer correções de valores orçamentários do município.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e deverá ser aplicada a partir do dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 17 dias do mês de dezembro de 2001.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente